

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.587/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, desta cidade, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.00012-001 - Manutenção da Administração Geral	
0020-00000. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS- 116.000,00
0050-00000. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	RS- 119.000,00
0080-00000. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	RS- 250.000,00
TOTAL	RS- 485.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, ficam canceladas em parte, ou na totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 41, item I, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

01.001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.00012-001 - Manutenção da Administração Geral	
0040-00000. 3.1.90.16.00.00 - Outros Desp. Variáveis Pessoal Civil	RS- 11.000,00
0090-00000. 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	RS- 44.000,00
17.512.00021-003 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
0110-00000. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	RS- 165.000,00
0120-00000. 4.4.90.61.00.00 - Aquisições de Imóveis	RS- 50.000,00
17.512.00021-004 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
0130-00000. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	RS- 215.000,00
TOTAL	RS- 485.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.588/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.347/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-14.000,00 (Quatorze mil reais), para a **DEVOLUÇÃO DA SOBRA DE CONVENIO DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - Divisão de Educação	
12.365.12256-059 - IMOBILIÁRIO PARA A SUPER CRECHE FR 142	
001951 142.1006.03.01.01.02 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 14.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento da fone 142 mais cancelamento da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - Divisão de Educação	
12.365.12256-059 - IMOBILIÁRIO PARA A SUPER CRECHE FR 142	
00142 142.1006.03.01.01.02 3.3.90.93.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	RS 13.170,33

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.591/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.350/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-1.572.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
12.361.12186-042 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 102	
14000102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	360.000,00

12.361.12186-043 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 101	
14900101 02 01 00 003.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	682.000,00
15000101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	60.000,00

12.365.12256-048 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 101	
1890 010102 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	150.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE	
07.002 Fundo Municipal da Saúde	
10.301.10036-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB	
20900303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	170.000,00

10.301.10056-056 Piso de Atenção Básica - PAB	
22500495 09.02.06.203.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL	RS 1.572.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 Gabinete do Prefeito	
04.122.0412-002 - Gabinete do Prefeito	
0110 0000 01.07.00.003.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	40.000,00
0120 0000 01.07.00.003.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	25.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Administração Geral	
04.122.04042-006 Manutenção da Secretaria da Administração	
0230 000001.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposent. do RPPS, Reserva Remun.	120.000,00
0250 000001.07.00.003.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
0260 000001.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	20.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001 Diretoria	
04.122.04132-013 Manutenção da Secretaria da Fazenda	
05600000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	25.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001 Diretoria	
04.122.04192-024 Manutenção da Diretoria	
0750 000001.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	800.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
012.361.12182-041 Educação de Jovens e Adultos - EJA	
13800101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
13900101 02 01 00 003.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	12.000,00

12.361.12186-042 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 102	
14100102 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	60.000,00

12.365.12256-048 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 101	
19000101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	70.000,00

12.365.12256-049 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 102	
19200102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
19300102 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	20.000,00

12.367.12256-051 Educação Especial FR 101	
19500101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	40.000,00
19600101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	30.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
08.001 Diretoria	
20.601.20012-067 Manutenção da Secretaria da Agricultura	
26900000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	40.000,00
27000000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	30.000,00

11-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.001 - Diretoria	
08.244.08012-082 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	
31400000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
31500000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL	1.572.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.589/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.348/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para a **DEVOLUÇÃO DO CONVENIO DO CONTRATO Nº 0311783-47/2009. CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM PARAÍSO**.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
09.001 - Diretoria	
27.812.27001-053-COMPLEXO ESPORTIVO-JD-PARAISO-CONT. 0311783-47/2009 FR 722	
004063 722.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 1.800,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento da fonte 722 mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
09.001 - Diretoria	
27.812.27001-053-COMPLEXO ESPORTIVO-JD-PARAISO-CONT. 0311783-47/2009 FR 722	
004063 722.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 1.453,87

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.590/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.349/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para a **DEVOLUÇÃO DA SOBRA DE CONVENIO DO CONTRATO DE REPASSE 0332690-60/2010/MAPA/CAIXA**.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
08.001 - Diretoria	
20.606.20012-113 - Contrato de Repasse 0332690-60/2010/MAPA/CAIXA	
00803 803.1006.03.99.01.02 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 41.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 38.894,54 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro centavos), mais o rendimento da fonte 803.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.350/2013

TOTAL..... R\$ 1.572.000,00

Data : 17 de outubro de 2013.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-1.572.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-1.572.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06.002 Divisão de Educação
 - 12.361.12186-042 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 102
 - 14000102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....360.000,00
 - 12.361.12186-043 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 101
 - 14900101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....682.000,00
 - 15000101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....60.000,00
 - 12.365.12256-048 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 101
 - 1890 010102 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....150.000,00
 - 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
 - 07.002 Fundo Municipal da Saúde
 - 10.301.10036-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
 - 20900303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....170.000,00
 - 10.301.10056-056 Piso de Atenção Básica – PAB
 - 22500495 09.02.06.203.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....150.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 02.001 Gabinete do Prefeito
 - 04.122.0412-002 – Gabinete do Prefeito
 - 0110 0000 01.07.00.003.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....40.000,00
 - 0120 0000 01.07.00.003.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....25.000,00
 - 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - 03.001 Administração Geral
 - 04.122.04042-006 Manutenção da Secretaria da Administração
 - 0230 000001.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposent. do RPPS, Reserva Remun.....120.000,00
 - 0250 000001.07.00.003.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....100.000,00
 - 0260 000001.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00
 - 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 - 04.001 Diretoria
 - 04.122.04132-013 Manutenção da Secretaria da Fazenda
 - 05600000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....25.000,00
 - 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - 05.001 Diretoria
 - 04.122.04192-024 Manutenção da Diretoria
 - 0750 000001.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....800.000,00
 - 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06.002 Divisão de Educação
 - 012.361.12182-041 Educação de Jovens e Adultos – EJA
 - 13800101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....10.000,00
 - 13900101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....12.000,00

12.365.12256-048 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 101

- 19000101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....70.000,00

12.365.12256-049 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 102

- 19200102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....100.000,00
- 19300102 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00

12.367.12256-051 Educação Especial FR 101

- 19500101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....40.000,00
- 19600101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

- 08.001 Diretoria
 - 20.601.20012-067 Manutenção da Secretaria da Agricultura
 - 26900000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....40.000,00
 - 27000000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00

11-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 11.001 – Diretoria
 - 08.244.08012-082 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
 - 31400000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....10.000,00
 - 31500000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00

TOTAL.....1.572.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA) 2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.844/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2011, publicado no jornal Folha do Norte de 29/11/2011, destinou 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Obras, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 2.750/2012, de 27/03/2012, publicado no jornal Folha do Norte de 06/04/2012,

Considerando as aposentadorias de vários servidores públicos municipais,

Considerando, finalmente, o alto custo para realização de concurso público para abertura de 03 (três) vagas ao cargo de Fiscal de Obras, onerando, ainda, mais os cofres públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de 03 (três) vagas no cargo de Fiscal de Obras no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criada pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 2º - Convocar dentro da conveniência pública e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de Fiscal de Obras, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2011, para preencher as vagas já criadas pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.347/2013

Data : 17 de outubro de 2013.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-14.000,00 (Quatorze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-14.000,00 (Quatorze mil reais), para a DEVOLUÇÃO DA SOBRA DE CONVENIO DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 06.002 - Divisão de Educação
 - 12.365.12256-059 - IMOBILIÁRIO PARA A SUPER CRECHE FR 142
 - 001951 142.1006.03.01.01.02 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento da fonte 142 mais cancelamento da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 06.002 - Divisão de Educação
 - 12.365.12256-059 - IMOBILIÁRIO PARA A SUPER CRECHE FR 142
 - 00142 142.1006.03.01.01.02 3.3.90.93.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 13.170,33

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA) 2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.348/2013

Data : 17 de outubro de 2013.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para a DEVOLUÇÃO DO CONVENIO DO CONTRATO Nº 0311783-47/2009, CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM PARAÍSO.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- 09.001 - Diretoria
 - 27.812.27001-053-COMPLEXO ESPORTIVO-JD-PARAISO-CONT. 0311783-47/2009 FR 722
 - 004063 722.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.800,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o rendimento da fonte 722 mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- 09.001 - Diretoria
 - 27.812.27001-053-COMPLEXO ESPORTIVO-JD-PARAISO-CONT. 0311783-47/2009 FR 722
 - 004063 722.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.453,87

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA) 2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.349/2013

Data : 17 de outubro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-41.000,00 (Quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para a **DEVOLUÇÃO DA SOBRA DE CONVENIO DO CONTRATO DE REPASSE 0332690-60/2010/MAPA/CAIXA.**

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20012-113 - Contrato de Repasse 0332690-60/2010/MAPA/CAIXA
00803 803.1006.03.99.01.02 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 41.000.00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 38.894,54 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro centavos), mais o rendimento da fonte 803.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.004/2013

Súmula: Conceder, a pedido, férias aos servidores (as) abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDSON FRANCO	2009/2010	01/11/2013 A 30/11/2013
GEYSLA FRANCIELY DA SILVA	2012/2013	01/11/2013 A 30/11/2013
GRAZIELA DE FARIA	2011/2012	01/11/2013 A 30/11/2013
JOSEANE C. CHOTTI MACHADO	2012/2013	01/11/2013 A 30/11/2013
LUZIA HUGO TAMIÃO	2012/2013	01/11/2013 A 30/11/2013
MARCIA COELHO BARBOSA MILANE	2012/2013	01/11/2013 A 30/11/2013
MARIA INES RAMALHO DA FRANÇA	2012/2013	01/11/2013 A 30/11/2013
ROBERTA APARECIDA M. M. COSMO	2011/2012	01/11/2013 A 30/11/2013
SAMANTA REIS	2011/2012	01/11/2013 A 30/11/2013

Em 17 de Outubro de 2013.

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 123/2013-**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor dos fornecedores: **SERVIÇOS MÉDICOS LONDRINENSE LTDA**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇOS MÉDICOS PROCEDIMENTO CIRURGICO	3.000,00	3.000,00
				TOTAL	3.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTO CIRURGICO EMERGENCIAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2013.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 67/2013**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 1336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do proponente: **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**

ITEM	QT	UN	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇOS DE TABELIONATO DE NOTAS	9.000,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TABELIONATO DE NOTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 9.000,00(nove mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 327/2013-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2013-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TABELIONATO DE NOTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 9.000,00(nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00360/000	03.001.04.122.04042-006 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR
FAZENDA	00630/000	04.001.04.122.04132-013 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR
GABINETE	00160/000	02.001.04.122.04012-002 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR
OBRAS	00870/000	05.002.04.452.0421.2025 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR

Bandeirantes, 16 de outubro de 2013.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
Priscila Volpato Oliveira Pontes
representante legal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
TERMO DE HOMOLOGACAO**

PREGÃO PRESENCIAL: 47/2013 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
ANGELA MOLINA COLNAGO ME	1	101.000,00	101.000,00
T O T A L			101.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013-PMB é de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 17 de outubro de 2013

CELSON BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 328/2013 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ANGELA MOLINA COLNAGO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ VALOR: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	000160/000	02001041220 40120023390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	000360/000	03001041220 40420063390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS	000820/000	05001041220 41920243390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS	000870/000	05002044520 42120253390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	001110/007	06001123611 20260323390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	001620/003	06002123611 21960443390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	001750/004	06002123611 21960453390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 70 (setenta) dias, a contar do dia 28/10/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 17 de outubro de 2013

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

ANGELA MOLINA COLNAGO ME
Angela Molina Colnago
Proprietária

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
APOSTILAMENTO Nº 005/2013-PMB**

Processo 136/2013-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2013-PMB

Contrato nº: 167/2013-PMB

168/2143-PMB

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual associase às dotações orçamentárias destinadas para as despesas do objeto supra mencionado, as contas de despesa abaixo discriminadas:

11	Secretaria de Agricultura
003	Assistência Social (FMAS)
08.244.0807.2090	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.BAS.
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03530/779	Conta/Destinação

Valor Contratado - R\$ 719.192,60 (setecentos e dezoito mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2013.

José Carlos Sitta

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Súmula de Recebimento de
Renovação de Licença de Operação**

A Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. - USIBAN, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a renovação da Licença de Operação, para a atividade de produção de Açúcar e Alcool em Bandeirantes - PR.